



DECRETO Nº 017/99

Libera imóveis caucionados em garantia da execução das obras de galerias de águas pluviais, rede de água potável e rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento denominado "Parque dos Bandeirantes", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

TENDO EM VISTA o requerimento protocolado sob nº 801/99, por "Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I, § 1º, I, II e III, § 2º e art. 4º, do Decreto Municipal nº 125/98, de 08 de novembro de 1998, que aprovou o Loteamento urbano denominado "Parque dos Bandeirantes";

CONSIDERANDO a caução efetuada ao Município de Umuarama, dos imóveis de que trata o art. 3º, § 1º, I, II, III, do Decreto nº 125/98, de 06 de novembro de 1998, em garantia da realização das obras de galerias de águas pluviais, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, no loteamento "Parque dos Bandeirantes", conforme Escritura Pública de Caução, lavrada aos 14.12.98, pelo 2º Ofício de Notas, da cidade de Umuarama, no livro 172-N, fls. 130/155, devidamente averbada sob nº 01, nas matrículas nºs. 14.145 à 14.400, do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO o documento de fl. 03, de 18 de fevereiro de 1999, no qual a SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná, informa que a rede de distribuição de água potável encontra-se interligada ao sistema distribuidor, podendo ser atendidas as solicitações de ligações;

CONSIDERANDO, ainda, o documento de fl. 04, emitido em 18 de fevereiro de 1999, no qual a COPEL Companhia Paranaense de Energia, declara que o projeto de energia elétrica do referido loteamento foi aprovado e executado de acordo com as normas daquela Concessionária;

DA ADIMUNDO DO QUALYD



DECRETO Nº 017/99

CONSIDERANDO, finalmente, o documento de fl. 08, firmado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, atestando que as obras de galerias de águas pluviais, rede de água potável e rede de energia elétrica e iluminação pública, estão concluídas e foram executadas pela empresa loteadora, de acordo com as exigências legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados os imóveis caucionados ao Município de Umuarama, em garantia da execução das obras de galerias de águas pluviais, rede de água potável e rede de energia elétrica e iluminação pública, a seguir especificados, todos do loteamento denominado "Parque dos Bandeirantes", situado na cidade de Umuarama:

- a) Datas nºs. 01 à 05, da Quadra nº 01;
- b) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 02;
- c) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 03;
- d) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 04;
- e) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 05;
- f) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 06;
- g) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 07;
- h) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 08;
- i) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 10;
- j) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 11;
- k) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 12;
- l) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 13;
- m) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 36;
- n) Datas nºs. 01 à 24, da Quadra nº 17;
- o) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 29;
- p) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 30;
- q) Datas nºs. 01 à 04, da Quadra nº 31;
- r) Datas nºs. 01 à 14, da Quadra nº 18;
- s) Datas nºs. 01 à 26, da Quadra nº 21.

Art. 2º. Fica a requerente autorizada a proceder a devida averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente dos imóveis ora liberados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PARANÁ

DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO



DECRETETO Nº 017/99

Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 03 de março de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA
PREFEITO MUNICIPAL


~~SIDNEI MORENO VEDOVOTO~~
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


LUIZ SIMONI
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO
CADERNOS DE CADASTRO

- 1- Jornal
- 1- Cadastro
- 1- Testimonios

SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 09 03 1999
DE N.º 7325
LIMUARAMA. 09 1 03 1999
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO